

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das condições da contratação (art. 6, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Trata-se de concorrência com critério de julgamento de menor valor.

1.2 A disputa acontecerá em lote único.

2. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A execução dos serviços a serem contratados visa restabelecer a segurança durante o uso das dependências do Cine Teatro Ópera, tendo em vista que o teto de gesso (drywall) encontra-se em estado crítico, com risco iminente de colapso. Desse modo, a Administração Municipal precisa disponibilizar as condições ideais para o desenvolvimento de todas as atividades previstas e agendadas para esta Unidade Cultural.

3. Descrição da Solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Realização de uma licitação na modalidade Concorrência com critério de julgamento de menor preço para a contratação do objeto.

Ao final da execução dos serviços, espera-se que as dependências do Cine Teatro Ópera estejam plenamente adequadas à plena utilização das instalações, proporcionando segurança para todos os usuários.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

4.1 É necessário que a licitante tenha registro em entidade profissional competente, bem como responsável técnico com registro em entidade competente.

4.2 Apresentação de acerto técnico equivalente a 375m² de instalação de forro de drywall.

4.3 A subcontratação só é permitida com a expressa e prévia autorização do contratante.

5. Modelo de Execução Contratual (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Regime de

Execução: Empreitada por preços unitários.

6. Obrigações da contratante (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 São obrigações do CONTRATANTE

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

6.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

6.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

6.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Obrigações da contratada (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

7.3.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;

7.3.3 Certidão negativa de Débitos Municipais;

7.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

7.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.10 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

7.11 Os materiais necessários para a execução dos serviços estão descritos no TR, não existindo restrições para as marcas de fabricantes de materiais utilizados, desde que atestado o seu padrão de qualidade, devendo ainda serem produtos novos, não reutilizados e originais.

7.12 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste objeto, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

7.13 Os padrões mínimos de qualidade exigidos para os serviços e materiais estão descritos neste

TR;

7.14 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.15 Não alterar as características estruturais iniciais do local citado.

7.16 Executar os serviços dentro das especificações exigidas neste instrumento, sendo que o fiscal do contrato e a Secretaria Municipal de Cultura farão eventuais diligências para verificar a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço prestado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

7.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

7.18 Arcar com todos custos relativos a deslocamentos, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

7.19 Prestar à Secretaria Municipal Cultura sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

7.20 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

7.21 Emitir e quitar ART - CREA dos serviços executados, se necessário.

7.22 A empresa contratada deverá utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à execução dos serviços a serem prestados, e apresentá-los devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, observando as normas de segurança, especialmente a NR 35 (trabalhos em altura);

7.23 Designar responsável técnico para supervisionar e garantir o cumprimento das normas de segurança, capacitado através de curso em NR 33 (trabalhos em espaços confinados);

7.24 O fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços ficará a cargo da contratada, não acarretando nenhum ônus à Contratante, além do valor já estipulado no item

7.25 A Contratada ficará responsável por todos os custos relativos ao transporte e armazenamento dos materiais e ferramentas no local da obra, garantindo que todos os recursos estejam disponíveis para execução eficiente.

7.26 A contratada deverá dispor de profissionais para responder pela supervisão técnica da obra (engenheiro civil) e para garantir a segurança das instalações elétricas (eletricista);

7.27 Oferecer garantia mínima de 2 (dois) anos para a execução dos serviços de drywall e 1 (um) ano para os serviços de manutenção das telhas metálicas, cobrindo eventuais defeitos de execução ou materiais.

7.28 Apresentar à Contratante, projeto de andaimes elaborado por profissional qualificado e seguindo as normas de segurança NR-18, visando garantir segurança e estabilidade durante a execução dos serviços em altura, durante a execução da obra;

7.29 É de responsabilidade da contratada tratar todas as questões com o órgão de distribuição de energia elétrica, incluindo o desligamento temporário da rede elétrica para içamento dos rufos até o telhado, obtendo as autorizações necessárias e coordenar o desligamento e o retorno da rede elétrica após a execução dos serviços, seguindo todas as normas de segurança.

7.30 A contratada deverá garantir que o içamento seja realizado de forma segura, sem riscos de acidentes ou danos às instalações elétricas

7.31 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução do serviço orçado no orçamento estimativo e seguirá o disposto no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Modalidade da Licitação: Concorrência Critério

de Julgamento: Menor Preço

10. Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

O valor estimado da contratação é de R\$317.486,53 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

11. Adequação Orçamentária (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

16.003.13.391.0017.1.136./4.4.90.51.00.00 - CR 1956 - Fonte 1171.

Ponta Grossa - PR

Assinado por:
João Paulo Pereira Cristovam
04/11/2025 - 07:50
2LC6SEUNQBCB2WNSL54R6Q

João Paulo Pereira Cristovam

Matrícula 32933

Diretor Administrativo